Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1618 de 28 de abril de 1994.

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social ao LUZIÂNIA FUTEBOL CLUBE e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Luziânia Futebol Clube, no valor de 3.000 URVs mensais, no período do mês de abril à outubro de 1994.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor especificado no artigo anterior, para atender a finalidade de que trata esta Lei:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal